



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**AUTÓGRAFO N.º 025/CMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, para suprir despesas, a fim de dar sequência nos serviços contínuos prestados por empresa terceirizada, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços Administrativos da Semap	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	170.000,00

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Andreazza-RO., 02 de abril de 2020.**

**NILDO LEAL DA SILVA**  
Presidente

**LEVI GOMES GONÇALVES**  
1º Secretário

**ISAIAS TESTNER**  
2º Secretário